



TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2021.
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021
UNIDADE ADMINISTRATIVA VINCULADA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
OBJETO: REPASSE FINANCEIRO COM OBJETIVO DE COOPERAÇÃO MUTUA.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

Pelo presente instrumento de termo de colaboração que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Rua Silva Jardim, 505, na cidade de Nova Bassano/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.502.894/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Ivaldo Dalla Costa, CPF nº 098.095.380-49, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Pinheiro Machado, nº 804, em Nova Bassano/RS, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 91.566.554/0001-06, com sede na Rua Ramiro Barcelos, nº 675, Centro, Nova Bassano, RS, CEP 95.340-000, neste ato representada pelo seu presidente Sr. Eduardo Motta Caldieraro, brasileiro, divorciado, tabelião, residente e domiciliado, na Linha Benjamin Constant, S/N, Nova Bassano, RS, CEP 95.340-000, denominada simplesmente de ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, com fundamento no art. 31 da Lei Federal nº 13.019 e da Lei Municipal Nº 2.937/2017, celebraram o presente termo de colaboração, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DAS ATIVIDADES DESEMPENHADAS PELA OSC

1.1. A Organização da Sociedade Civil atua desde 1986, promovendo ações de defesa e garantia de direitos, orientações, prestação de serviços, atendimento e apoio à família, direcionadas a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência. Com o apoio do município através de recursos financeiros, será garantido aos usuários da APAE toda infraestrutura necessária para atendimento de suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste convênio a atuação conjunta das partes para o desenvolvimento das atividades fins a OSC, através do repasse de recursos mensais, para realização dos objetivos listados nos plano de trabalho, que integra o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2021/04.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

3.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

3.1.1. Repassar mensalmente o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme o cronograma de desembolso, até o dia 10 de cada mês, à OSC, como forma de auxílio para manutenção das atividades fins, descritas no plano de trabalho.

3.1.2. Fazer o repasse financeiro através de transferência eletrônica entre contas.

3.1.3. Fiscalizar as atividades desenvolvidas pela OSC, tanto com relação à correta e adequada aplicação dos recursos financeiros repassados em razão do presente Termo de Colaboração, como com relação a adequação, higiene, limpeza das instalações existentes em sua sede, exigindo todas as autorizações e permissões expedidas pelos órgãos públicos quando necessárias.

3.1.4. O Município poderá designar servidor para fazer o acompanhamento quanto aos objetivos e metas previstos neste Termo de Colaboração.

3.2 São obrigações da Organização da Sociedade Civil - OSC:

3.2.1. Atuar exclusivamente nas atividades fins a que se propõe.

3.2.2. Manter cadastro atualizado de todos os usuários da entidade, contendo os dados de cada aluno, com registro de presença individualizado para fins de comprovação dos serviços prestados.

3.2.3. Prestar contas mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente do recebimento dos valores previstos no item 3.1.1, inclusive como condição para recebimento da parcela seguinte.

3.2.4. Abrir conta bancária específica para recebimento dos valores a serem repassados pelo Município a OSC.

3.2.5. Proceder à escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, conforme exigido pelo inciso IV do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/14.

CLÁUSULA QUARTA — DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1. Os resultados alcançados com a execução do convênio devem ser monitorados e avaliados mensalmente

1
[Handwritten signatures]



pelo MUNICÍPIO, por meio de relatórios e análise de dados coletados e fornecidos pela OSC.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser renovado conforme legislação que trata da presente matéria.

CLÁUSULA SEXTA— DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

6.1. Após 03 (três) comunicados escritos solicitando a adequação de procedimentos/ações não atendidos quer pelo MUNICÍPIO ou pela OSC, as partes se reservam o direito de encerrar a presente parceria, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

6.2. Cada parte se responsabilizará pelos custos referentes à execução do projeto, de acordo com as obrigações acima descritas.

6.3. O presente Termo poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, devendo a outra parte ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quando não houver a violação das obrigações aqui firmadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Este Convênio poderá ser modificado ou alterado através de termo de aditamento, em havendo interesse e conveniência para as partes.

7.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de vistoriar o local de atuação, bem como as atividades da OSC sempre que julgar necessário.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Prata – RS para dirimir as questões oriundas deste ajuste, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

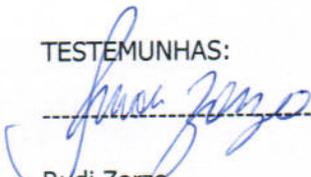
E, por estarem de acordo, firmam o presente convênio em 04 (quatro) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

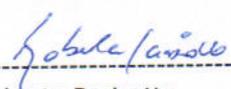
Nova Bassano/RS, 28 de maio de 2021.


MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO


PRESIDENTE OSC

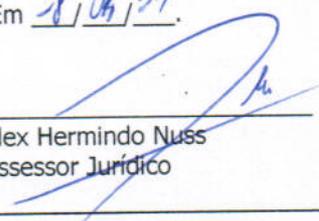
TESTEMUNHAS:


Rudi Zorzo
RG. 8080898037


Roberta Parisotto
RG. 1072523002

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 28/05/21.


Alex Hermindo Nuss
Assessor Jurídico